

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
 Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Barra de Santa Rosa/PB
 C.N.P.J. nº 08.993.925/0001-92

LEI Nº 06/01

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santa Rosa - PB, para o Exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Barra de Santa Rosa, para o Exercício Financeiro de 2002, no valor de R\$ 5.062.000,00 (Cinco milhões e sessenta e dois mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	5.241.600,00
Receita Tributaria	105.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Receitas de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	5.053.000,00
Outras Receitas Correntes	38.600,00
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	 235.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	210.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
 <u>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</u>	 414.600,00

Total-----R\$ 5.062.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	300.000,00
04- Administração	403.000,00
08- Assistência Social	290.000,00
09- Previdência Social	74.000,00
10- Saúde	980.000,00
12- Educação	1.822.200,00
13- Cultura	19.800,00
15- Urbanismo	364.000,00
16- Habitação	42.000,00
17- Saneamento	50.000,00
20- Agricultura	115.000,00
24- Comunicações	7.000,00
25- Energia	14.000,00
26- Transporte	17.000,00
27- Desporto e Lazer	30.000,00
28- Encargos Especiais	485.000,00
99- Reserva de Contingência	49.000,00
Total-----	R\$ 5.062.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	300.000,00
------------------	------------

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	150.000,00
Secretaria de Administração	287.000,00
Secretaria de Finanças	537.000,00
Secretaria de Saúde - F.M.S.	980.000,00
Sec de Assist Social - FMAS	290.000,00
Sec Infra Est., Agric e Pecuar	597.000,00
Sec Educação, Cult e Desporto	1.872.000,00

Reserva de Contingência 49.000,00
Total-----R\$ 5.062.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

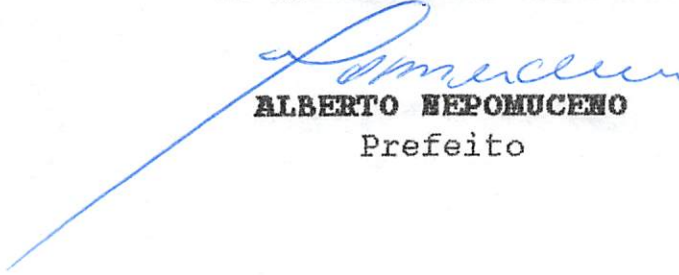
II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo às disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
17 de Dezembro de 2001


ALBERTO NEPOMUCENO
Prefeito